



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Material
Coordenação de Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2020
Validade: 01/10/2021

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE **PREÇOS n° 013/2020**, processo administrativo nº **23105015224202003** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais de consumo (Materiais Esportivos e de Fisioterapia), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Educação Física e Fisioterapia/FEFF da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, estabelecidas no Termo de Referência.** especificado(s) no(s) item(ns) 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13, 46, 47, 77, 94 e 95 do edital de **Pregão nº 013/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI; CNPJ: 29.250.204/0001-62 Endereço/CEP: Rua Dráuzio Marcondes de Souza, n.º 61, Casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida – São Roque – SP – CEP 18.132-190 Telefone – (11) 9-4840-2200 - e-mail: lusocomercial@outlook.com.br						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	BOMBA ENCHER	Unidade	20	R\$ 39,1400	R\$ 11,9900	R\$ 239,8000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						

Modelo /		Versão: DUPLA		ACÃO		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 253690 - BOMBA ENCHER - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO. OBSERVAÇÕES DO ITEM: ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA						
2	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 47,1300	R\$ 17,7400	R\$ 443,5000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		08		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOLA.						
3	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 50,8200	R\$ 19,5900	R\$ 489,7500
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		10		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EM BUTIL. DIÂMETRO: 48 - 50 CM. PESO: 180 - 200 G.						
4	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 53,1600	R\$ 23,8900	R\$ 597,2500
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		12		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57 - 59 CM. PESO: 250 - 270 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL						
5	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 57,3300	R\$ 17,9700	R\$ 449,2500
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		14		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL. CÂMARA: BUTIL.						
8	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 61,1300	R\$ 13,4800	R\$ 337,0000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		08		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA - BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E BORRACHA POLIBUTADIENO. PARA USO EM ATIVIDADE COMO FUTEBOL E HANDEBOL. DIÂMETRO 13,1 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 40,9 CM E PESO 260 G						
9	<u>BOLA ESPORTIVA</u>	Unidade	25	R\$ 33,4000	R\$ 18,9400	R\$ 473,5000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: INICIAÇÃO		10		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA PARA RECREAÇÃO/INICIAÇÃO, Nº10 MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRIBILIT. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA EM ATIVIDADE COMO FUTEBOL E HANDEBOL. DIÂMETRO 16,6 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 50,5 CM E PESO 350 G.						
13	<u>BOLA HANDEBOL</u>	Unidade	5	R\$ 155,4100	R\$ 96,9900	R\$ 484,9500
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: HANDEBOL				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150168 - BOLA HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL, TIPO USO PROFISSIONAL FEMININO. REFERÊNCIA: TAMANHO H2L FEMININO. MATERIAL: CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO). 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 57 CM. PRESSÃO APROXIMADA: 6 LIBRAS. PESO APROXIMADO: 360 GRAMAS. COSTURADA. PRODUTO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY H2L ULTRA GRIP.						
46	<u>COLETE</u>	Unidade	100	R\$ 52,3600	R\$ 7,9600	R\$ 796,0000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: COLETE				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150348 - COLETE, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: VERDE, TAMANHO: G, USO: ESPORTIVO PARA JOGOS COLETIVOS. MODELO: ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO						
47	<u>COLETE</u>	Unidade	100	R\$ 48,4000	R\$ 7,9900	R\$ 799,0000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY						
Modelo /		Versão: COLETE				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150348 - COLETE, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: AZUL, TAMANHO: G, USO: ESPORTIVO PARA JOGOS COLETIVOS. MODELO: ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO						
77	<u>BOLA FUTEBOL</u>	Unidade	20	R\$ 145,6600	R\$ 78,3800	R\$ 1.567,6000

Marca: MAGUSSY						
Fabricante: MAGUSSY						
Modelo / Versão: CAMPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150563 - BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 04, MATERIAL SINTÉTICO, TERMOTEC, PU, CÂMARA DE AIRBILITY, 100% COSTURADO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA 64- 66CM, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR						
94	BOLA HANDEBOL	Unidade	10	R\$ 182,6300	R\$ 110,1400	R\$ 1.101,4000
Marca: MAGUSSY						
Fabricante: MAGUSSY						
Modelo / Versão: HANDEBOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150168 - BOLA HANDEBOL, BOLA PROFISSIONAL HANDEBOL. UNISSEX TAMANHO: 58 A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO: 425 A 475 GRAMAS. 32 GOMOS.MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO						
95	BOLA ESPORTIVA	Unidade	10	R\$ 83,3000	R\$ 26,9700	R\$ 269,7000
Marca: MAGUSSY						
Fabricante: MAGUSSY						
Modelo / Versão: BASQUETE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150805 - BOLA ESPORTIVA, BOLA DE BASQUETE TAMANHO: 7 MATERIAL: BORRACHA COMPOSIÇÃO: BORRACHA PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 450G MÍNIMO DE CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM.						
Total do Fornecedor:						R\$ 8.048,7000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, 21 de outubro de 2020.

Universidade Federal do Amazonas

Representante da empresa